

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - Estado do Paraná

Legislação Municipal

Lei nº 026/2003

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a reajustar tributos municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado reajustar os tributos municipais para exercício de 2004, usando como indicador de correção o Índice Geral de Preços de Mercado apurado pela Fundação Getúlio Vargas (IGPM-FGV) nos últimos doze meses, que foi de 11,97% (onze inteiros e noventa e sete centésimos percentuais).

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 4 de dezembro de 2003.

Dirceu Rodrigues
Prefeito Municipal